

Ata da 169ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 13 de setembro de 2024

Em 13 de setembro de 2024, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Bruno Neto de Ávila, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Edson da Silva Santos, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Guylherme Coelho Leite, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Carla Vieira Alvarenga, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Diego Jorge de Oliveira Machado, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); Daniel Fernandes Loureiro, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Carlos Alberto Valera, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Stephanie Caroline Schubert, da Prefeitura de Uberlândia; Representantes da sociedade civil: Nathalia Luiza Fonseca Martins, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denilson Felipe Borges, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Fernando Menezes Belchior, do Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Idau-TAP); Daniela Alves Viali, da Associação Ambiental Sustenta Minas; Ricardo Tuller Mendes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/MG). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Bruno Neto de Ávila declarou aberta a 169ª reunião da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 167ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 168ª reunião da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro, realizada em 9 de agosto de 2024. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Uberlândia, Fiemg, Faemg, Federaminas, Aprosoja, Idau-TAP, Sustenta Minas e Senar. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO AO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.** **6.1)** Renata Rezende de Freitas. Sítios de Recreio Loteamento Fazenda Barra Grande. Matrícula 138.473. Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. Uberlândia/MG. Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação. PA/SLA/Nº 446/2024. Classe 3. **Apresentação:** URA TM. Recurso indeferido por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, Prefeitura de Uberlândia, Fiemg, Faemg, Aprosoja, Sustenta Minas e Senar. Votos contrários ao Parecer Único: Federaminas e Idau-TAP. Abstenção: MPMG. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao Parecer Único. Conselheiro Carlos Alberto Valera/MPMG: "Na forma do Ato 02 da Corregedoria-Geral, abstenção." Conselheiro Denilson Felipe Borges/Federaminas: "Sou contrário porque entendo também que o empreendedor precisa de apoio, e tem legislações que possibilitam esse complemento de informações, devido até a burocracia que existe dentro de processo desse nível." Conselheiro Fernando Menezes Belchior/Idau-TAP: "Voto contrário ao parecer da Supram, considerando que, como nós estamos na seara administrativa, essa falta de entrega de documentos no ato da solicitação não gera preclusão, diferente de um processo judicial. Para mim, é um excesso de formalismo não solicitar essas informações para o empreendedor pelo menos uma vez, e lembrando que o novo processo de licenciamento em que o empreendedor vai ingressar vai gerar mais morosidade, mais arquivamento de documentos no Estado e também, ao empreendedor, novo pagamento de taxa. Então por isso eu sou contrário ao parecer da Supram." **7) PROCESSOS**

ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO. **7.1) Pet Shop Galo de Ouro Ltda. ME.** Manter no país, a qualquer tempo, espécime animal silvestre exótico, sem licença ou autorização expedida pela autoridade ambiental. Patrocínio/MG. PA/CAP/Nº 790838/23. AI/Nº 324630/2023. **Apresentação:** URFis TM. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, Prefeitura de Uberlândia, Fiemg, Faemg, Aprosoja, Federaminas, Idau-TAP, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Justificativa de abstenção. Conselheiro Carlos Alberto Valera/MPMG: "Abstenção na forma do Ato 02 da Corregedoria-Geral." **7.2) José Agripino de Andrade.** Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas; Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo. Presidente Olegário/MG. PA/CAP/Nº 775893/23. AI/Nº 312434/2023. **Apresentação:** URFis TM. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, PMMG, Crea, Prefeitura de Uberlândia, Fiemg, Faemg, Federaminas, Idau-TAP, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Impedimento e suspeição: Aprosoja. Justificativa de abstenção do MPMG conforme registrada no item 7.1, em votação em bloco. A conselheira Ediene Luiz Alves, representante da Aprosoja, declarou seu impedimento e suspeição pelo motivo de parceria com o escritório Barbosa e Caixeta Advocacia. **7.3) Ricardo Cortes Ferreira.** Realizar o corte raso sem destoca de árvores nativas esparsas de pequeno e médio porte em uma área de 35,8124 ha em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Realizar o corte raso sem destoca de 471 árvores nativas da espécie aroeira, árvores estas constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçadas de extinção em Minas Gerais, sem autorização do órgão ambiental competente. **Serra do Salitre/MG.** PA/CAP/Nº 635899/18. AI/Nº 199566/2013. **Apresentação:** URFis TM. Processo baixado em diligência pela Presidência, após discussão nesta sessão. Justificativa. Presidente Bruno Neto de Ávila: "Ouvindo todas as partes e todos os questionamentos colocados na análise do processo e verificando a necessidade de alguns esclarecimentos em relação aos prazos e datas, que foi apresentado que não ficou claro em relação aos prazos de análise dos processos; para apaziguar a questão da aplicação dessa normativa (Lei Estadual 24.755/2024) nos atos administrativos do Estado, da SEMAD; por prerrogativa da Presidência, de ofício, eu vou baixar em diligência esse processo para podermos trazer todas essas informações necessárias para um julgamento claro e seguro para todos os membros deste Conselho. E dizer que não é uma forma de arvorar o Estado ou trazer algum impedimento do cumprimento da norma legal. Isso não é nosso intuito aqui, mas, sim, fazer um julgamento claro, correto e com todas as justificativas técnicas e jurídicas necessárias para essa decisão. Não haverá morosidade, nós traremos essa movimentação. A Presidência solicita esse esclarecimento para que possamos, o quanto mais breve, trazer isso à pauta do COPAM, tentar trazer isso na próxima reunião da URC, para pautarmos essa discussão e termos uma segurança maior nessa questão, que é tão importante apaziguar esse entendimento, inclusive, para os próximos procedimentos administrativos aqui pautados para a decisão deste Conselho. Então, como presidente da URC, eu vou baixar esse processo em diligência para trazer essa segurança e esses fatos e esses esclarecimentos para deixar bem clara essa decisão. De forma alguma não é para impedir a análise do processo ou a decisão de vocês. Este Conselho é soberano, é independente, livre para votação, e as suas decisões serão respeitadas. Então, escutando todos os membros aqui, eu baixo esse processo em diligência para trazer esses questionamentos para podermos discutir nas próximas reuniões." **8) ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Bruno Neto de Ávila: "Eu gostaria só de ressaltar uma fala que foi dita aqui em relação à análise dos processos, que citou-se a morosidade da análise dos processos de regularização ambiental. Deixar um alerta que grande parte dessa morosidade está incluída na qualidade dos processos aqui solicitados, apresentados. Então o intuito do Estado é, cada vez mais, ser mais eficiente na sua análise em questão qualitativa quanto também na questão temporal, nas análises dos processos aqui, e isso depende muito da qualidade dos processos que são impostos a nós. Então grande parte do atraso dessas análises está em vícios dos processos. Não podemos comungar com essa cultura de 'puxadinhos', de processos mal instruídos, que atrapalham muito tanto a avaliação qualitativa quanto a análise técnica e temporal da regularização ambiental. Por isso temos que, aos poucos, irmos evoluindo nossas análises para ter uma resposta satisfatória aos cidadãos que solicitam esse serviço público. Então o intuito nosso é sempre estar melhorando nossa qualidade de análise dos processos, e o tempo de resposta também estar muito coerente com aquilo que a realidade solicita.

Então eu só queria deixar isso registrado aqui na reunião, que nosso intuito é, de fato, corroborar com os empreendimentos de forma que esses empreendimentos possam exercer suas atividades de forma sustentável e dentro da norma da norma técnica, dentro da norma jurídica, para que possamos cada vez mais aprimorar nossos trabalhos, aprimorar nossos empreendimentos e as nossas análises dos processos administrativos. Essa é só uma manifestação que eu gostaria de fazer, porque talvez fica achando que estamos usando subterfúgios para decidir processos, mas o intuito nosso é, de fato, melhorar essa análise e aumentar nossa celeridade na análise dos processos, com mais assertividade e mais eficiência."

Conselheira Nathalia Luiza Fonseca Martins/Fiemg: "Eu gostaria de agradecer e deixar claro, também registrado, que, quando foi citado por mim o termo 'morosidade', foi em relação ao ponto específico de pauta 7.3, considerando o tempo percorrido de 2013 a 2024. Então foi pontual. Inclusive, quero deixar aqui os elogios em relação às análises dos processos. De fato, têm melhorado muito. Tanto a SEMAD quanto o IEF, o órgão ambiental vem fazendo um ótimo trabalho, vem executando de forma bem clara, bem objetiva. Então quando eu citei o termo 'morosidade', só para deixar claro, foi em relação ao ponto específico de pauta, considerando o auto de infração que foi dado em 2013, e ele está na pauta de 2024. Então só para deixar registrado. Deixar aqui os elogios também, por parte da Fiemg, a todos os servidores, que têm feito um ótimo trabalho dentro da SEMAD e do IEF." **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Bruno Neto de Ávila agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.^[1]

Bruno Neto de Ávila

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

^[1]Ata aprovada conforme votação do item 5 da Pauta da 170ª Reunião Ordinária da URC TM do Copam, realizada em 08/11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 11/11/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101374199** e o código CRC **47058E8A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0026255/2024-56

SEI nº 101374199